CONTRATO Nº. 225/2023 | PROCESSO N.º 024/2023
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 59.225.268/0001-74, com sede na Av. Dr. Janio Quadros, nº 200, Distrito Industrial Dr. Ulysses Guimaraes, CEP 15.092-602, na cidade de São José Do Rio Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravantedenominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 024/2023, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa para fornecimento de desinfetante hospitalar de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos, incluindo bomba eletrônica para diluição de produto, pelo período de 12 (meses), para atender as necessidades Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrito no Termo de Referência constanteno Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses iniciando-se em 20.03.2023, com término previsto em 20.03.2024**, podendo ser renovado pelolimite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência dos Convênios nº 121/2021 e 022/2020 e dos Contratos de Gestão nº 002/2018, 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021 e 108/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazode vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do contrato para o período de sua vigência é de **R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**, subdivididos em:

a) **Hospital Santa Lydia**, no valor total estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

b) **Hospital Municipal Francisco de Assis**, no valor total estimado de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

c) **Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste**, no valor total estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

d) **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela– UPA Norte**, no valor total estimado de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

e) **Unidade de Pronto Atendimento Sumarezinho – UPA Oeste**, no valor total estimado de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

f) **Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão - UBDS Vila Virgínia,** no valor total estimado de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

g) **Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor,** no valor total estimado de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II

h) **Unidade Básica de Saúde Prof. Dr. Zeferino Vaz – UBS Quintino I**, no valor total estimado de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

3.1.1 Deverão ser fornecidas 8 (oito) bombas eletrônicas para diluição de produtos em comodato.

3.1.2 A existência de preços não obriga a Fundação solicitar todo o quantitativo de destinfetante hospitalar, uma vez que, se trata de quantidade estimada, ficando-lhe faculdade a sua aquisição.

3.2 O produto a ser utilizado no equipamento de diluição deve ser comprado na contratada e aoebas produtos da marca Profilática, cujo equipamento está hablitado a diluir de maneira eficiente.

3.3 Caso haja mau uso por parte da instituição e ocasione quebra do equipamento o custo das peças para a devida manutenção será por parte da Contratante.

3.4 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte queo valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestaçãoao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os serviços prestados correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias da Fundação Hospital Santa Lydia, bem como, de recuros oriundos dos Convênios nº 121/2021 e 022/2020 e dos Contratos de Gestão nº 002/2018, 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021 e 108/2021, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dosprodutos, devidamente atestado pelo setor competente da unidade de saúde, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Unidade Externa de Saúde.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução docontrato, direta

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajusteocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade dacontratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a datade aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentesda execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuaise sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil ecriminal, se for o caso.

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimentode bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por forçade decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre ovalor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1%(zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximodo contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento deobrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso,

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores dassanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valoresserem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deveráser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, nãoresolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente,os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumentoem 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 20 de março de 2023.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
PF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
CNPJ/MF: 59.225.268/0001-74
Flavia Bastos Valvassori
CPF/MF: 202.687.578-00

Testemunhas:

1ª.
Nome: Maíra Leonardo Pelua
CPF: 423.352.638-62

2ª.
Nome: VINICIUS LOBÃO
CPF: 360.096.248-51

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de desinfetante hospitalar de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos, incluindo bomba eletrônica para diluição de produto e para atender as demandas da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme item constante neste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de desinfetante hospitalar de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos, se faz necessária, em atendimento às demandas da Fundação Hospital Santa Lydia, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades e atendimento no que se refere a limpeza de superfícies em geral, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	*Descrição do produto*	HSL	UPA LESTE	VILA VIRGINIA	UPA NORTE	UPA OESTE	UBS CRISTO	UBS QUINTINOI	HMFA	TOTAL
01	**Desinfetante Hospitalar** de nível intermediário para superfícies fixas e artigos não críticos, à base de uma composição equilibrada de Coreto de alquil dimetil benzil amônio (cloreto de benzalcônio) + PHMB com alto poder de limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos. Eficácia antimicrobiana e limpeza no mesmo processo de aplicação. Alta eficácia frente a vírus HBV, HIV, HVC, SARS, H1N1. E vírus classificados pela DVV (Adeno, Papova, Vaccinia e Herpes Vírus). Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto de alquil dimetil benzil amônio (máximo 6%) devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC nº 14 de 28.02.2007 e RDC nº 35 de 16.08.2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / Litro) a 2% (20 ml / Litro). O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de Mycobacterium Bovis, conforme RDC nº 35 de 16.08.2010 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 – método 965.12 para Micobactéria (ação tuberculicida). Embalagem: Galão 5 litros	6	5	5	3	3	2	2	2	**28**

santa lydia FUNDAÇÃO

02	**Bomba Eletrônica Para Diluição De Produto Com Etiqueta para preenchimento manual.**	1	1	1	1	1	1	1	1	**8**
03	**Fitas Testes para verificação do ativo**	60	60	60	30	30	30	30	30	**330**
04	**Borrifadores com capacidade para 500 mL**	60	40	40	20	20	20	20	20	**240**

3.2. A VENCEDORA, deverá fornecer 1 **bombas eletrônicas para diluição de produto em comodato, com as etiquetas para preenchimento manual da diluição contendo lote e validade**, para cada uma das unidades conforme quadro 3.2.6, que seja compatível com produtos solicitados desse termo; que atenda às necessidades da demanda de serviços realizados no hospital e na unidade básica de saúde, e que contenha as especificações técnicas contidas nesse termo de referência.

3.2.1 As **BOMBAS ELETRÔNICAS PARA DILUIÇÃO DE PRODUTO COM ETIQUETA MANUAL**, devem ser entregues nos locais indicados no quadro 3.2.6 contendo laudo de calibração e validação atualizados.

3.2.2 A vencedora se responsabilizará pela entrega das etiquetas sempre que precisar até vencimento do contrato.

3.2.3 A vencedora se responsabilizará também pelo treinamento de preenchimento das etiquetas e diluição do produto, instalação, assistência técnica preventiva mensal.

3.2.4 A vencedora deve suprir com outro equipamento similar em caso de defeito não sanado em 2 (dois) dias uteis.

3.2.5 A FHSL não oferece seguro pelo equipamento.

3.2.6 É de responsabilidade da contratada a retirada dos aparelhos que não mais forem utilizados.

3.2.7 Quadro local de instalação das bombas e entrega dos produtos:

LOCAL	ENDEREÇO
HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UBS Dr. Luis Gaetani (UBS CRISTO REDENTOR)	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP
UPA Drº Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.
Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão – UBDS Vila Virgínia)	Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila Virgínia, CEP 14030-470 Ribeirão Preto – SP.
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, Simioni CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP
UPA Oeste – Profº Dr. João Jose Carneiro	Rua: Teresina, 678, Sumarezinho CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egydio dos Santos, 53, Solar Boa Vista CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP
UBS "Zeferino Vaz" – UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, Quintino I CEP: 14077-180 Ribeirão Preto /SP

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

4. BOMBA ELETRÔNICA PARA DILUIÇÃO DE PRODUTO E FITAS TESTES

4.1 Sistema Eletrônico Gerador de Produto Pronto uso, microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variação de pressão de entrada da água e volume de produto gerado para uso.
4.2 Deve possuir ainda ponteira inteligente com desligamento automático para preenchimento de frascos aplicadores ou recipientes de grande volume.
4.3 Certificado de calibração com rastreabilidade RBC-INMETRO, garantindo concentrações de uso precisas para uso do desinfetante conforme aprovado e registrado pela ANVISA-MS.
3.3.4. Tensão:110v e/ou 220v
4.4 A contratada, deverá fornecer **borrifadores com capacidade aproximada para 500ml, etiquetas para preenchimento manual e fitas testes de verificação do ativo compatível com o produto vencedor**, na quantidade informada neste termo no item 3.1 que atenda a demanda de serviços realizados.

5. DO FORNECIMENTO, DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos, de acordo com as necessidades da instituição, atendendo às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade dessa contratação, mesmo se as entregas dos itens mencionados ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

5.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos, seguindo rigorosamente as características descritas nesse termo referência.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo de acordo com a necessidade:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL SANTA LYDIA	Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, Ribeirão Preto/SP
UBS Dr. LUIS GAETANI (UBS CRISTO REDENTOR)	Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo redentor, CEP 14063-226, Ribeirão Preto/SP
UPA Drº Luis Atilio Losi Viana (UPA 13 DE MAIO)	Avenida Treze de maio, 353, Jardim Paulistano, CEP 14090-270, Ribeirão Preto/SP.
Unidade Básica Distrital de Saúde	Rua Franco da Rocha, nº 1270, Vila

Dr. Marco Antônio Sahão – UBDS Vila Virgínia)	Virgínia, CEP 14030-470 Ribeirão Preto – SP.
UPA Norte – Dr. Nelson Mandela	Avenida: General Euclides de Figueiredo, 295, CEP 14070-270 Ribeirão Preto/SP
UPA Oeste – Profº Dr. João Jose Carneiro	Rua: Terezina, 678, Sumarezinho CEP 14055-380 Ribeirão Preto/SP
Hospital Municipal Francisco de Assis	Rua: Manoel Egydio dos Santos, 53, CEP 14030-635 Ribeirão Preto/SP
UBS "Zeferino Vaz" – UBS Quintino I	Rua: César Montagnana, 35, CEP: 14077-180 Ribeirão Preto /SP

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto adquirido, **inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada**. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Saúde é de inteira responsabilidade da Contratada ou da transportadora, não sendo a Fundação Hospital Santa Lydia responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

5.7. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.8. Fica obrigado o fornecedor a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

5.9. Não serão recebidos produtos com qualidade inferior à apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

5.10. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

5.10.1Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a danos e/ou deterioração;

5.10.2O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.10.3Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5.10.4O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas no pedido ou neste Termo de Referência;

5.10.5O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;

5.10.6A contratada deverá comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou boleto bancário uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **30 (trinta) dias após a emissão e entrega** definitiva e instalação dos produtos.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7. PRAZO

7.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

Luciana Grechi Fernandes Calor

Função: Supervisora do almoxarifado

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO II
TABELA FIXA DE PREÇOS

Hospital Santa Lydia					
Item	**Descrição**	**Qtd. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Desinfetante Hospitalar	6	SURFIC 0,5 PROFILATICA	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
2	Bomba Diluidora	1	DS-2 PROFILATICA	COMODATO	COMODATO
3	Fitas Teste	60	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
4	Borrifador	60	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 6.600,00	

Hospital Municipal Francisco de Assis					
Item	**Descrição**	**Qtd. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Desinfetante Hospitalar	2	SURFIC 0,5 PROFILATICA	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
2	Bomba Diluidora	1	DS-2 PROFILATICA	COMODATO	COMODATO
3	Fitas Teste	30	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
4	Borrifador	20	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 2.200,00	

Unidade de Pronto Atendimento Treze de Maio, Dr Luis Atílio Losi Viana – UPA Leste					
Item	**Descrição**	**Qtd. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Desinfetante Hospitalar	5	SURFIC 0,5 PROFILATICA	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
2	Bomba Diluidora	1	DS-2 PROFILATICA	COMODATO	COMODATO
3	Fitas Teste	60	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
4	Borrifador	40	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 3.300,00	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

P

Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela– UPA Norte					
Item	**Descrição**	**Qtd. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Desinfetante Hospitalar	3	SURFIC 0,5 PROFILATICA	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
2	Bomba Diluidora	1	DS-2 PROFILATICA	COMODATO	COMODATO
3	Fitas Teste	30	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
4	Borrifador	20	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 3.300,00	

Unidade de Pronto Atendimento Sumarezinho – UPA Oeste					
Item	**Descrição**	**Qtd. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Desinfetante Hospitalar	3	SURFIC 0,5 PROFILATICA	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
2	Bomba Diluidora	1	DS-2 PROFILATICA	COMODATO	COMODATO
3	Fitas Teste	30	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
4	Borrifador	20	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 3.300,00	

Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão - UBDS Vila Virgínia					
Item	**Descrição**	**Qtd. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Desinfetante Hospitalar	5	SURFIC 0,5 PROFILATICA	R$ 1.100,00	R$ 5.500,00
2	Bomba Diluidora	1	DS-2 PROFILATICA	COMODATO	COMODATO
3	Fitas Teste	60	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
4	Borrifador	40	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 5.500,00	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani - UBS Cristo Redentor					
Item	**Descrição**	**Qtd. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Desinfetante Hospitalar	2	SURFIC 0,5 PROFILATICA	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
2	Bomba Diluidora	1	DS-2 PROFILATICA	COMODATO	COMODATO
3	Fitas Teste	30	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
4	Borrifador	20	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 2.200,00	

Unidade Básica de Saúde Prof. Dr. Zeferino Vaz – UBS Quintino I					
Item	**Descrição**	**Qtd. Estimada Anual**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total Estimado Anual**
1	Desinfetante Hospitalar	2	SURFIC 0,5 PROFILATICA	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
2	Bomba Diluidora	1	DS-2 PROFILATICA	COMODATO	COMODATO
3	Fitas Teste	30	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
4	Borrifador	20	PROFILATICA	BONIFICADO	BONIFICADO
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R$ 2.200,00	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01